EMENDA MODIFICATIVA Nº 246/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços na área de promoção de atividades desportivas, sociais e de lazer voltadas às diversas faixas etárias, visando sempre a inclusão social através do esporte, no município de Parauapebas.

Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS VETERANOS DE PARAUAPEBAS – ASSEVEPA – CNPJ – 44.898.510/0001-01

CONSIDERANDO que o Município concede recursos financeiros a entidades privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados às atividades sociais, assistenciais, educacionais, esportivas e culturais para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS VETERANOS DE PARAUAPEBAS – ASSEVEPA**, entidade civil sem fins lucrativos,

de natureza e com finalidade esportiva, educacional e cultural, tendo comprovada experiência na promoção de atividades voltadas à inclusão social através dos esportes, no município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, atualizado no ano de 2024, afirma que o parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS VETERANOS DE PARAUAPEBAS – ASSEVEPA**,

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.
[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para prestação de serviços na área de promoção de atividades desportivas, sociais e de lazer voltadas às diversas faixas etárias, visando sempre a inclusão social através do esporte e para o custeio de suas atividades.

Parauapebas/PA, 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299
Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador- UNIÃO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programa**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor (R$)**
	04 12 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	**100.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Program.**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor (R$)**
	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	100.000,00
TOTAL					**100.000,00**

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299
Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador - UNIÃO